



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2

216/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI N° 061 /2021
PROCESSO N° 216 /2021

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa “Empresa Amiga da Escola”, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

29/04/2021

PRESIDENTE

O Vereador Robson Nascimento Santos, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa “Empresa Amiga da Escola”, para incentivar empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de manutenção e reforma das escolas da rede pública municipal de Educação Básica.

ARTIGO 2º - A Administração Pública Municipal fixará os requisitos para participação no Programa “Empresa Amiga da Escola” e demais disposições que entender pertinentes, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade.

§ 1º - As empresas privadas interessadas em participar do Programa “Empresa Amiga da Escola” deverão inscrever-se no órgão competente.

§ 2º - A definição das escolas a serem beneficiadas pelo Programa caberá à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão competente, após análise conjunta com a empresa privada interessada em realizar a doação, que poderá indicar a escola de sua preferência.

§ 3º - A doação poderá ser feita mediante prestação de serviços e/ou entrega de materiais para obras, diretamente na escola indicada, sem ônus para o Município.

ARTIGO 3º - As empresas privadas participantes do Programa poderão divulgar a doação realizada por meio de banners nas dependências de seus estabelecimentos e/ou na escola beneficiada ou em suas imediações, conforme critérios de publicidade e propaganda a serem definidos pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal de Diadema poderá realizar, anualmente, sessão solene, com a finalidade de prestar homenagem às empresas privadas participantes do Programa “Empresa Amiga da Escola”.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 3

216/2021

Protocolo - Joelma

ARTIGO 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de abril de 2021.

Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino da rede pública municipal, assim como ajudar o Município no custeio de parte das reformas das escolas da rede municipal. A maioria das escolas encontra-se em situação precária, dificultando o retorno às aulas com qualidade no período pós-pandemia.

Como fins promocionais e publicitários, as empresas privadas participantes poderão divulgar as ações praticadas em benefício da escola.

O Projeto não prevê nenhum ônus ao Poder Público.

Dessa forma, aguardo o beneplácito dos meus Nobres Pares na aprovação desse Projeto, que reputo de relevância ao sistema de ensino municipal.

Diadema, 23 de abril de 2021.


Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS